



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

*Administradora Judicial*

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

*Sócio*

✉ [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## 20º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NOVEMBRO DE 2021

## SILVA & SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0004917-92.2020.8.16.0017

2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR.





## SUMÁRIO

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. GLOSSÁRIO.....</b>                                          | <b>3</b>  |
| <b>2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>                             | <b>3</b>  |
| <b>3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....</b>                           | <b>4</b>  |
| 3.1 Histórico da Empresa.....                                     | 4         |
| <b>4. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....</b>                              | <b>5</b>  |
| <b>5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ.....</b>                      | <b>10</b> |
| <b>6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.....</b>                           | <b>11</b> |
| 6.1 QUADRO FUNCIONAL.....                                         | 12        |
| <b>7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....</b>                            | <b>13</b> |
| 7.1 Balanço Patrimonial.....                                      | 13        |
| 7.1.1 Ativo.....                                                  | 13        |
| 7.1.2 Passivo.....                                                | 15        |
| 7.2 Índices Contábeis.....                                        | 16        |
| 7.2.1 Índices de Liquidez.....                                    | 16        |
| 7.2.2 Índices de Endividamento.....                               | 17        |
| 7.2.3 Índices de Rentabilidade.....                               | 18        |
| 7.2.4 Capital Circulante Líquido.....                             | 18        |
| 7.3 Demonstração do Resultado do Exercício.....                   | 19        |
| 7.3.1 Evolução da Receita.....                                    | 20        |
| 7.3.2 Lucro Bruto.....                                            | 21        |
| 7.3.3 Receita X Despesas Operacionais.....                        | 21        |
| 7.3.4 Evolução do Ebitda.....                                     | 22        |
| 7.3.5 Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício..... | 23        |
| 7.4 Fluxo de Caixa (Método Direto).....                           | 23        |
| <b>10. Acompanhamento dos Questionamentos.....</b>                | <b>24</b> |
| <b>11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                              | <b>25</b> |



## 1. GLOSSÁRIO

|                    |                                                                                                                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AGC</b>         | Assembleia Geral de Credores                                                                                                                  |
| <b>AJ</b>          | Administradora Judicial                                                                                                                       |
| <b>BP</b>          | Balanço Patrimonial                                                                                                                           |
| <b>DRE</b>         | Demonstração do Resultado do Exercício                                                                                                        |
| <b>LRE</b>         | Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária |
| <b>PL</b>          | Patrimônio Líquido                                                                                                                            |
| <b>PRJ</b>         | Plano de Recuperação Judicial                                                                                                                 |
| <b>RECUPERANDA</b> | Silva & Silva Comércio de Materiais de Construção LTDA                                                                                        |
| <b>RJ</b>          | Recuperação Judicial                                                                                                                          |
| <b>RMA</b>         | Relatório Mensal de Atividades                                                                                                                |

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade da Recuperanda e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também, referentes ao mês de novembro de 2021, são oriundas de coleta pela AJ, por meio de contato direto com a Recuperanda, via e-mail.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca deste pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/74/silva-silva-ndash-comercio-materiais-construcao-eireli>.



### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

Resumidamente, na petição inicial consta de forma sintetizada que: I) a Recuperanda, atua no segmento de materiais de construção que promove o comércio de materiais elétricos, portas, janelas, tubos e conexões, telhas, lajotas, ferro, cal, cimento, areia, pedra, louças, dentre outros, promovendo ainda a entrega em toda a região noroeste do Paraná; II) que muito embora sua sede seja na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, o principal estabelecimento da empresa fica em Maringá/PR, onde possui filial e se destaca como a maior fornecedora de materiais de construção da cidade, motivo pelo qual justifica-se a propositura do pedido neste juízo, a teor do disposto no art. 3º da Lei nº 11.101/2005; III) as atividades da A. SILVA tiveram início no ano de 2004 e hoje a empresa conta com 18 (dezoito) colaboradores, além de uma frota de 30 (trinta) caminhões, 08 (oito) veículos utilitários entre picapes e motocicletas, 02 (duas) pás carregadeiras, 01 (uma) empilhadeira e 52 (cinquenta e dois) implementos rodoviários, entre caçambas, bi caçambas, basculantes, reboques e semirreboques; IV) o mercado dos materiais de construção sofreu uma expressiva retração a partir do ano de 2016, no mesmo compasso da queda industrial e da evidente crise político-econômica. V) com o agravamento da situação no país, o setor da construção civil apresentou as maiores taxas de quedas. De acordo com os números da Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção (ABRAMAT), o ano de 2016 encerrou com uma queda de 10%, sendo que já vinha de uma baixa de 12,6% no ano anterior.

Como razões da crise econômico-financeira, a Recuperanda explicou que o mercado dos materiais de construção sofreu uma expressiva retração a partir do ano de 2016, acompanhada de uma queda industrial, além da crise político-econômica instalada no país.

Assim, com o agravamento da situação do país, o setor da construção civil, no qual atua a Recuperanda, apresentou as maiores taxas e quedas, fazendo que com que as expectativas de melhora do cenário econômico ao seu entorno, fossem adiadas para o ano de 2018.

Contudo, no ano em questão, houve uma greve de caminhoneiros, o que fez com que o Brasil como um todo, enfrentasse grandes contingenciamentos, sendo o setor da construção civil um dos mais atingidos, o que mais uma vez, baixou seu desempenho, afetando diretamente a Recuperanda.

Outrossim, diante de toda a realidade acima descrita, a Recuperanda que sempre foi muito ativa e sempre necessitou de novos investimentos para atender a demanda da região, começou a apresentar sinais de ociosidade, o que nunca havia ocorrido desde o início das atividades da empresa.

A queda na demanda, trouxe a dificuldade de honrar os altos investimentos de ampliação de frota, realizados nos anos anteriores e, ante a ociosidade na frota e da premente necessidade de recursos financeiros, a A. Silva decidiu se arriscar em novos mercados, aventurando-se na prestação de frete frente à terceiros.



Por conta disso, novos investimentos em equipamentos foram feitos, a fim de que a empresa se adequasse à nova atividade adotada. Todavia, sem a *expertise* necessária ao ramo, houveram dificuldades na gestão do novo negócio e somente depois de muitos testes, ao cabo do ano de 2018, é que a empresa passou a apresentar bons números.

Gerada a confiança a partir dos resultados positivos do ano de 2018, a Recuperanda manteve seu foco nos fretes, visando recuperar os prejuízos acumulados até então. Enquanto isso, continuou com sua atividade originária, mas sem muita agressividade o que deu margem ao crescimento da concorrência.

Contudo, a adequação necessária à atividade dos fretes, acarretou no uso de quase a totalidade do estoque de ativos, o que dificultou a manutenção do fluxo de caixa, fazendo com que no último trimestre de 2019, após todos esses desgastes, a empresa comesse a acumular atrasos de pagamentos à credores e colaboradores, momento em que ocorreram bloqueios judiciais decorrentes do reconhecimento errôneos de grupo econômico, que por sua vez, geraram indisponibilidade de ativos financeiros em conta corrente e até mesmo de veículos da frota.

Outrossim, uma expressiva parte do ativo da empresa passou a estar bloqueada, o que acarretou gastos com assessoria jurídica para questioná-los, além de fazer com que a empresa iniciasse suas atividades em 2020 de maneira parcial, honrando somente com pagamentos extremamente necessários.

Nesse cenário, o endividamento geral da A. Silva no momento do pedido da recuperação judicial, em fevereiro de 2020, correspondia à R\$ 9.513.965,04 (nove milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que a empresa indicou como passivo concursal os seguintes valores, distribuídos nas seguintes classes de credores:

| QUADRO RESUMIDO DO PASSIVO POR CLASSE DE CREDITORES |     |              |
|-----------------------------------------------------|-----|--------------|
| Classe I - Trabalhistas                             | R\$ | 122.774,33   |
| Classe II - Garantia Real                           | R\$ | 2.091.035,13 |
| Classe III - Quirografários                         | R\$ | 5.594.915,99 |
| Classe IV - ME e EPP                                | R\$ | 207.319,13   |
|                                                     |     |              |
| TOTAL DO PASSIVO                                    | R\$ | 8.016.044,58 |

Por fim, a Recuperanda inferiu que em que pese se tratar de um endividamento considerável, a empresa é viável sob o ponto de vista econômico e que uma vez exauridas todas as estratégias administrativas, não se vislumbrou alternativa senão a via da recuperação judicial, que possibilitará a necessária reorganização financeira para soerguimento.

## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

| Seq. | Data       | Evento                         |
|------|------------|--------------------------------|
| 1    | 27/02/2020 | Pedido de Recuperação Judicial |



|     |            |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11  | 09/03/2020 | Deferimento do processamento da RJ                                                                                                                                                                                                                            |
| 28  | 12/03/2020 | Petição de aceite de nomeação da AJ                                                                                                                                                                                                                           |
| 56  | 20/03/2020 | Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)                                                                                                                                                                                               |
| 78  | 24/03/2020 | Juntada pela AJ dos comprovantes de postagem e recibo das despesas para envio das correspondências aos credores relacionados pela Recuperanda                                                                                                                 |
| 80  | 25/03/2020 | Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)                                                                                                                                                                                              |
| 89  | 31/03/2020 | Apresentação de relatório preliminar e proposta de remuneração pela AJ                                                                                                                                                                                        |
| 90  | 02/04/2020 | AJ apresenta o comprovante de publicação do edital do art. 52, § 1º em jornal local                                                                                                                                                                           |
| 122 | 23/04/2020 | Procuradoria informa a existência de débitos da Recuperanda junto ao Estado do Paraná                                                                                                                                                                         |
| 124 | 23/04/2020 | Embargos de Declaração interposto por CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis                                                          |
| 153 | 30/04/2020 | 1º RMA                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 155 | 30/04/2020 | CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis                                     |
| 161 | 06/05/2020 | Manifestação da AJ sobre os Embargos de Declaração interpostos por CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA, pugnando pelo parcial acolhimento                                                                                                          |
| 178 | 11/05/2020 | Certificação acerca da concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto por CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA                                                                                                                  |
| 248 | 25/05/2020 | Procuradoria informa a existência de débitos da Recuperanda junto ao Município de Presidente Castelo Branco                                                                                                                                                   |
| 247 | 25/05/2020 | BANCO BRADESCO S.A. informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis e declarou a essencialidade de determinados bens               |
| 254 | 27/05/2020 | Traslado da decisão inicial do Agravo de Instrumento interposto pelo BANCO BRADESCO S.A. que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal em relação a não essencialidade dos bens                                                                  |
| 255 | 27/05/2020 | Traslado da decisão inicial do Agravo de Instrumento interposto pelo BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A que concedeu a antecipação da tutela que determina a contagem dos prazos procedimentais em dias corridos                                               |
| 256 | 27/05/2020 | 2º RMA                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 257 | 27/05/2020 | BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis e declarou a essencialidade de determinados bens |
| 270 | 29/05/2020 | Juntada do Plano de Recuperação Judicial                                                                                                                                                                                                                      |
| 271 | 29/05/2020 | Petição da Recuperanda para restituição de valores indevidamente descontados da sua conta corrente pelo BANCO SICOOB                                                                                                                                          |







|            |            |                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>280</b> | 10/06/2020 | Requerimento do BANCO BRADESCO S.A. de intimação da AJ para que seja verificada a possível emissão de títulos sem lastro pela Recuperanda                                                                                                   |
| <b>342</b> | 29/06/2020 | Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)                                                                                                                                                                            |
| <b>346</b> | 30/06/2020 | Manifestação da AJ opinando pela intimação da Recuperanda para esclarecimentos acerca do requerimento do BANCO BRADESCO de mov. 280.1                                                                                                       |
| <b>347</b> | 30/06/2020 | 3º RMA                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>380</b> | 10/07/2020 | Parecer ministerial acerca da manifestação do BANCO BRADESCO de mov. 280.1 com pedido de destituição dos gestores da Recuperanda em caso de não prestação de esclarecimentos                                                                |
| <b>385</b> | 23/07/2020 | Decisão que acolhe o pedido da Recuperanda de mov. 271.1 acerca da restituição dos valores descontados em sua conta corrente e revoga a decisão agravada pelo recurso n. 0020347-38.8.16.0000                                               |
| <b>464</b> | 23/07/2020 | Juntada pela AJ da minuta do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")                                                                                                      |
| <b>475</b> | 30/07/2020 | 4º RMA                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>550</b> | 10/08/2020 | Expedição do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")                                                                                                                      |
| <b>555</b> | 10/08/2020 | SICOOB MARINGÁ informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face da decisão de mov. 385                                                                                                                                       |
| <b>560</b> | 13/08/2020 | Manifestação da Recuperanda acerca dos honorários do AJ e dos esclarecimentos sobre a suposta emissão de títulos sem lastro informada pelo BANCO BRADESCO S/A em mov. 280                                                                   |
| <b>563</b> | 17/08/2020 | Traslado da decisão inicial do Agravo de Instrumento interposto por SICOOB MARINGÁ que concedeu efeito suspensivo ao recurso para sobrestar a eficácia da decisão de mov. 385                                                               |
| <b>570</b> | 19/08/2020 | Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do edital do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")                                                                                                           |
|            | 28/08/2020 | Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito                                                                                                                                                                                     |
| <b>596</b> | 26/08/2020 | 5º RMA                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>597</b> | 28/08/2020 | Despacho que, dentre outras deliberações, indeferiu a inclusão de crédito de Bignatti & Boeing Advogados Associados (mov. 329.1)                                                                                                            |
| <b>598</b> | 02/09/2020 | Objecção ao PRJ apresentada pela Petrobrás Distribuidora S/A                                                                                                                                                                                |
| <b>640</b> | 03/09/2020 | Interposição de Embargos de Declaração por Bignatti & Boeing Advogados Associados em face do despacho de mov. 597                                                                                                                           |
|            | 04/09/2020 | Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - stay period)                                                                                                                                       |
| <b>649</b> | 09/09/2020 | Interposição de Embargos de Declaração por Bogo & CIA em face do despacho de mov. 597                                                                                                                                                       |
| <b>658</b> | 10/09/2020 | Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco do Brasil S.A                                                                                                                                                                                        |
| <b>664</b> | 11/09/2020 | Manifestação da AJ acerca dos seus honorários, dos Embargos Declaratórios interpostos em mov. 640 e da necessidade de as habilitações de crédito retardatárias serem distribuídas incidentalmente ao processo de RJ                         |
| <b>665</b> | 11/09/2020 | Requerimento da AJ para que a AGC seja de maneira virtual por meio da plataforma Assemblex, a ser realizada nas seguintes datas sugeridas: 17/11/2020, às 14h00min, em primeira convocação e 24/11/2020, às 14h00min, em segunda convocação |
| <b>683</b> | 17/09/2020 | Objecção ao PRJ apresenta pelo Banco Bradesco S/A                                                                                                                                                                                           |



|             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | 17/09/2020 | Fim do prazo para apresentação de objeção ao PRJ                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>688</b>  | 23/09/2020 | Manifestação da Recuperanda sobre o aceiteamento da proposta de pagamento dos honorários do AJ, comprometendo-se a pagá-los até o dia 30/09/2020.                                                                                                                                                                        |
| <b>689</b>  | 23/09/2020 | Pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period) até a realização da AGC                                                                                                                                                                                 |
| <b>696</b>  | 25/09/2020 | 6º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>715</b>  | 09/10/2020 | Manifestação da AJ concordando com o pedido da Recuperanda de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period) até a realização da AGC                                                                                                                             |
| <b>718</b>  | 22/10/2020 | Parecer do Ministério Público em concordância com o pedido da Recuperanda de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period), dentre outras deliberações                                                                                                          |
| <b>723</b>  | 23/10/2020 | 7º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>724</b>  | 26/10/2020 | Decisão de concessão da prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period) até a realização da AGC                                                                                                                                                                   |
| <b>806</b>  | 28/10/2020 | Indicação pelo AJ de novas datas para a realização virtual da AGC, sugerindo que a 1ª Convocação ocorra no dia 08 de dezembro de 2020 e a 2ª no dia 16 de dezembro de 2020, ambas às 14h00min                                                                                                                            |
| <b>808</b>  | 29/10/2020 | Decisão de designação da AGC nas datas indicadas pelo AJ, a ocorrer a 1ª Convocação no dia 08 de dezembro de 2020 e a 2ª no dia 16 de dezembro de 2020, ambas às 14h00min                                                                                                                                                |
| <b>815</b>  | 03/11/2020 | Juntada do AJ da minuta do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>846</b>  | 04/11/2020 | Expedição do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>877</b>  | 09/11/2020 | Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>886</b>  | 12/11/2020 | Juntada pelo AJ dos comprovantes de publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC") na imprensa local, assim como no DJe do TJPR na edição n. 2854                                                                                                                                                             |
| <b>913</b>  | 16/11/2020 | Embargos de Declaração interpostos pelo BANCO BRADESCO S/A em face da decisão de mov. 724                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>951</b>  | 26/11/2020 | 8º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>958</b>  | 30/11/2020 | Pedido de suspensão cautelar da AGC pela Petrofan Combustíveis LTDA, para que o AJ exerça as atribuições do Comitê de Credores, sustentando a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre a Recuperanda, o empresário individual e sócio Sr. ANDERSON DA SILVA, juntamente com outras empresas da família |
| <b>1032</b> | 03/12/2020 | Manifestação da AJ em resposta à manifestação de mov. 958, sob o fundamento de que as questões suscitadas não obstam a realização da AGC                                                                                                                                                                                 |
| <b>1033</b> | 03/12/2020 | Esclarecimento da AJ acerca da manifestação de mov. 1024                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>1034</b> | 03/12/2020 | Juntada pela AJ do comprovante de afixação do edital referente à convocação para a AGC nas sedes da Recuperanda                                                                                                                                                                                                          |
| <b>1045</b> | 07/12/2020 | Resposta da Recuperanda à manifestação de mov. 958                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>1048</b> | 07/12/2020 | Decisão que manteve a realização da AGC nas datas previstas                                                                                                                                                                                                                                                              |
|             | 08/12/2020 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                                                                                                                                                                                            |





|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1099 | 08/12/2020 | Juntada pela AJ da ata da AGC ocorrida em primeira convocação, na qual restou estabelecido a suspensão dos trabalhos da AGC pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a ter sequência no dia 09/03/2021 às 14h00min, também de maneira virtual por meio da plataforma Assembledx, |
| 1103 | 10/12/2020 | Parecer do MP no que tange à manifestação de mov. 958                                                                                                                                                                                                                             |
| 1160 | 11/12/2020 | 9º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1169 | 11/12/2020 | Requerimento do Banco Mercedes Benz do Brasil S/A de autorização para prosseguimento de Ação de Busca e Apreensão em face da Recuperanda, face o encerramento do <i>stay period</i>                                                                                               |
| 1268 | 14/01/2020 | Manifestação da Recuperanda pela extensão do <i>stay period</i> até a efetiva conclusão dos trabalhos da AGC                                                                                                                                                                      |
| 1360 | 24/01/2021 | 10º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1423 | 03/02/2021 | Manifestação da AJ favorável ao requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> até a conclusão da AGC                                                                                                                                                                          |
| 1462 | 16/02/2021 | Petição da Recuperanda de restituição de um caminhão apreendido pelo Banco Bradesco S/A                                                                                                                                                                                           |
| 1463 | 16/02/2021 | Decisão provisória de deferimento do pedido de restituição até que haja manifestação do MP acerca da prorrogação do <i>stay period</i>                                                                                                                                            |
| 1470 | 22/02/2021 | 11º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1474 | 26/02/2021 | Parecer ministerial favorável à prorrogação do <i>stay period</i> somente até a realização da AGC                                                                                                                                                                                 |
| 1477 | 05/03/2021 | Manifestação da AJ quanto ao pedido de prorrogação do <i>stay period</i>                                                                                                                                                                                                          |
| 1480 | 08/03/2021 | Requerimento da Recuperanda para que o <i>stay period</i> seja prorrogado até que concluídos os trabalhos da AGC, ainda que suspensão mais de uma vez                                                                                                                             |
| 1481 | 08/03/2021 | Decisão favorável ao parecer ministerial, determinando-se a prorrogação do <i>stay period</i> apenas até a data prevista para a realização da AGC                                                                                                                                 |
|      | 09/03/2021 | Continuação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1525 | 09/03/2021 | Juntada da ata da AGC ocorrida em continuação à primeira convocação, na qual restou estabelecido a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 60 dias, a ter sequência no dia 07/05/2021 às 14h00min, também de maneira virtual por meio da plataforma Assembledx,                     |
| 1570 | 15/03/2021 | Petição da Recuperanda para que seja determinada a proibição da remoção dos bens essenciais à sua atividade econômica, ainda que não deferida nova prorrogação do <i>stay period</i>                                                                                              |
| 1575 | 16/03/2021 | Requerimento do BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A de autorização para que possa prosseguir com a ação de busca e apreensão de n. 0002702- 31.2020.8.16.0119, em trâmite perante a Vara Cível de Nova Esperança/PR                                                                 |
| 1636 | 24/03/2021 | Comunicado de cessão de crédito operada por ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e BANCO DO BRASIL S.A.                                                                                                                                                             |
| 1638 | 25/03/2021 | 12º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1820 | 12/04/2021 | Manifestação da AJ em reiteração ao seu entendimento favorável de manutenção do <i>stay period</i> até que sejam concluídos os trabalhos da AGC                                                                                                                                   |
| 1845 | 23/04/2021 | 13º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1886 | 30/04/2021 | Parecer do MP quanto ao pedido de prorrogação do <i>stay period</i> até a AGC                                                                                                                                                                                                     |





|             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1922</b> | 07/05/2021 | Manifestação da União acerca da existência de débitos fiscais da Recuperanda e meios disponíveis para sua regularização                                                                                                                                                                                                                                      |
|             | 07/05/2021 | Continuação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>1925</b> | 07/05/2021 | Juntada da ata da AGC ocorrida em continuação à primeira convocação, na qual não foi atingido o quórum necessário representativo de mais da metade do valor total de créditos presentes da Classe III, de modo que o resultado do conclave será submetido à apreciação judicial, haja vista a possibilidade de aplicação do art. 58, §1º da Lei 11.101/2005, |
| <b>1925</b> | 07/05/2021 | Manifestação da União Federal quanto aos meios disponíveis para regularização do passivo tributário da Recuperanda                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1996</b> | 21/05/2021 | 14º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2028</b> | 09/06/2021 | Requerimento da UNIÃO para que a Recuperanda apresente certidão de regularidade fiscal previamente à homologação do PRJ                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2037</b> | 22/06/2021 | Requerimento da Recuperanda pela proibição da remoção de sua posse de caminhões alienados fiduciariamente, sob a justificativa de serem bens essenciais para fiel cumprimento do seu PRJ                                                                                                                                                                     |
| <b>2041</b> | 23/06/2021 | Manifestação do Banco Bradesco S/A pelo prosseguimento das ações de busca e apreensão em face da Recuperanda e acerca de supostas ilegalidades constantes no PRJ                                                                                                                                                                                             |
| <b>2050</b> | 28/06/2021 | Manifestação do Banco Mercedes Benz do Brasil S.A. requerendo o prosseguimento dos atos de excussão dos bens da Recuperanda face o fim do <i>stay period</i>                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2051</b> | 28/06/2021 | 15º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2058</b> | 09/07/2021 | Controle de legalidade do PRJ pelo AJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2059</b> | 16/07/2021 | Controle de legalidade do PRJ pelo Ministério Público, bem como manifestação acerca do requerimento da Recuperanda de mov. 2037                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2065</b> | 22/07/2021 | Controle de legalidade do PRJ pelo Juiz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2116</b> | 29/07/2021 | 16º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2121</b> | 02/08/2021 | Manifestação da AJ acerca da alegação de essencialidade realizada pela Recuperanda em mov. 2037                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2153</b> | 23/08/2021 | Apresentação pela Recuperanda de Certidões Positiva com efeito de Negativa de débitos fiscais                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2163</b> | 27/08/2021 | 17º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2171</b> | 29/09/2021 | 18º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2172</b> | 20/10/2021 | Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2216</b> | 28/10/2021 | 19º RMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As principais atividades realizadas pela AJ no período foram:

- Vistoria em 04/11/2021 no pátio de operações e logística da empresa, localizado na BR 376, KM 167, fundos, sala 01, no Distrito de Iguatemi, Maringá –PR;



- Vistoria em 10/11/2021 nas instalações comerciais e administrativas da Recuperanda, localizada na Avenida Sincler Sambatti, nº 10.001, na cidade de Maringá-PR, com o acompanhamento da gerente administrativa, Sra. Márcia Fagundes, e do sócio proprietário, Sr. Anderson Silva;

## 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiam o presente relatório foram coletadas por meio de vistorias realizadas pela AJ no pátio de operações e logísticas da Recuperanda, bem como nas suas instalações comerciais e administrativas, a fim de obter as informações pertinentes acerca do funcionamento operacional, assim como da unidade de atuação, sobre a geração de empregos e perspectivas gerais.

Na vistoria ao pátio de operações, local onde se concentram as atividades de logística da empresa, encontra-se uma balança, depósito de areia, pedra para distribuição e um pequeno escritório, sendo também utilizado como local para abastecimento, e onde foi possível observar normal funcionamento de parte da empresa, com movimentação de caminhões e funcionários, tal como um operador de pá carregadeira, dois colaboradores que trabalhavam no escritório e motoristas de caminhões, conforme atestam as fotos que acompanham este relatório.

Do mesmo modo, na ocasião da vistoria realizada nas instalações comerciais e administrativas da Recuperanda, igualmente foi possível atestar o normal funcionamento dos setores que estão ali concentrados, com funcionários no setor administrativo e estoque de cimento, cal, ferro e madeira, conforme atestam as fotos que seguem em anexo, sendo pela gerente administrativa e pelo sócio proprietário expostas as informações gerais acerca da operacionalização durante o mês de relato.

Confirmando o que foi constatado, reportou a representante que no geral a empresa de fato exerce suas atividades normalmente, de sorte que as vendas de areia e demais materiais para construção civil permanecem dentro da regularidade, por mais que as chuvas ocorridas durante o início do mês de outubro/2021 tenham de certa forma prejudicado a demanda, havendo, porém, tendência de manutenção dos resultados até o final do ano.

Por outro lado, segundo relatado pelo sócio, os serviços de frete permaneceram mais restritos ao setor de areia, uma vez que embora haja bastante demanda, algumas não compensam pelo baixo preço frente aos altos custos, o que geraria prejuízos à atividade. Sob a justificativa de que o segmento possui certa sazonalidade, explicou o Sr. Anderson em complemento que é durante os períodos de safra que se consegue bons fretes e resultados, sendo que fora desta temporada a atividade fica de fato mais adstrita aos fretes com cargas de areia, quando também há menor remuneração pelos serviços.

Em consequência do período de baixa, indicou-se que o faturamento do mês de outubro de 2021 alcançou o patamar aproximado de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), do qual somente cerca de 30% foi composto pelos rendimentos obtidos com os serviços de frete, apesar de que todos os caminhões estejam em atividade, havendo somente alguns em manutenção.



De outro norte, em relação às negociações envolvendo os contratos com alienação fiduciária dos caminhões, reafirmou o sócio proprietário que continuam em trâmite, ainda sem fechamento, as tratativas com o Banco Bradesco e com a financeira GAPLAN.

Ao fim, acerca das dívidas tributárias contraídas, foi declarado que a empresa já está pagando os parcelamentos tributários e tributos correntes.

## 6.1 QUADRO FUNCIONAL

No mês de novembro de 2021, segundo esclarecido pelos representantes da Recuperanda, a empresa mantém número de funcionários diretos no patamar de 22 (vinte e duas) pessoas, cujos salários e depósito fundiários são pagos com regularidade.





## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nos documentos fornecidos pela Recuperanda.

### 7.1 BALANÇO PATRIMONIAL

#### 7.1.1 ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da Recuperanda, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, juntamente com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos Ativos, no Balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente.

Os dados da evolução da composição dos Ativos da Recuperanda serão apresentados abaixo de forma comparativa de janeiro de 2020 a setembro de 2021, sendo que no período de agosto a setembro/2021 demonstraram uma alta de 1,6%, conforme pode ser visualizado na tabela a seguir.

| ATIVO                                 | jan/20           | ago/21           | AV            | set/21           | AV            | AH<br>set21/jan20 | AH<br>set21/ago21 | Varição<br>set21/jan20 | Varição<br>set21/ago21 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Ativo Circulante</b>               | <b>1.015.181</b> | <b>1.915.209</b> | <b>22,2%</b>  | <b>2.051.590</b> | <b>23,4%</b>  | <b>102,1%</b>     | <b>7,1%</b>       | <b>1.036.409</b>       | <b>136.381</b>         |
| Caixa e Equivalentes a Caixa          | 14.670           | 90.191           | 1,0%          | 120.834          | 1,4%          | 723,7%            | 34,0%             | 106.164                | 30.643                 |
| Créditos                              | 42.199           | 34.214           | 0,4%          | 473              | 0,0%          | -98,9%            | -98,6%            | -41.726                | -33.741                |
| Adiantamentos                         | 0                | 0                | 0,0%          | 0                | 0,0%          | 0,0%              | 0,0%              | 0                      | 0                      |
| Outros Créditos                       | 0                | 0                | 0,0%          | 0                | 0,0%          | 0,0%              | 0,0%              | 0                      | 0                      |
| Tributos a Recuperar/Compensar        | 107.320          | 33.938           | 0,4%          | 31.940           | 0,4%          | -70,2%            | -5,9%             | -75.379                | -1.998                 |
| Estoques                              | 850.342          | 1.756.865        | 20,4%         | 1.898.343        | 21,7%         | 123,2%            | 8,1%              | 1.048.001              | 141.477                |
| Despesas Pagas Antecipadamente        | 650              | 0                | 0,0%          | 0                | 0,0%          | -100,0%           | 0,0%              | -650                   | 0                      |
| <b>Ativo Não Circulante</b>           | <b>6.712.293</b> | <b>6.705.714</b> | <b>77,8%</b>  | <b>6.705.714</b> | <b>76,6%</b>  | <b>-0,1%</b>      | <b>0,0%</b>       | <b>-6.579</b>          | <b>0</b>               |
| <b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b> | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0,0%</b>   | <b>0</b>         | <b>0,0%</b>   | <b>0,0%</b>       | <b>0,0%</b>       | <b>0</b>               | <b>0</b>               |
| Créditos a LP                         | 0                | 0                | 0,0%          | 0                | 0,0%          | 0,0%              | 0,0%              | 0                      | 0                      |
| <b>Ativo Permanente</b>               | <b>6.712.293</b> | <b>6.705.714</b> | <b>77,8%</b>  | <b>6.705.714</b> | <b>76,6%</b>  | <b>-0,1%</b>      | <b>0,0%</b>       | <b>-6.579</b>          | <b>0</b>               |
| Investimentos                         | 11.413           | 2.884            | 0,0%          | 2.884            | 0,0%          | -74,7%            | 0,0%              | -8.529                 | 0                      |
| Imobilizado                           | 6.700.879        | 6.702.829        | 77,8%         | 6.702.829        | 76,5%         | 0,0%              | 0,0%              | 1.950                  | 0                      |
| <b>Total do Ativo</b>                 | <b>7.727.473</b> | <b>8.620.922</b> | <b>100,0%</b> | <b>8.757.304</b> | <b>100,0%</b> | <b>13,3%</b>      | <b>1,6%</b>       | <b>1.029.830</b>       | <b>136.381</b>         |

**Caixa e Equivalentes de Caixa:** Composto por "Caixa", "Bancos" e "Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata", o grupo apresentou de agosto a setembro de 2021 um acréscimo de 34%, equivalente a R\$ 30 mil e finalizou o período com saldo de R\$ 120 mil, com a maior parte alocada na segunda conta mencionada.



**Créditos:** O grupo de créditos composto pelas "Duplicatas a Receber" referente as vendas realizadas a prazo pela Recuperanda, apresentou uma redução de R\$ 33 mil no período de agosto a setembro de 2021, finalizando o mês de análise com um pequeno saldo de R\$ 473.

**Tributos a Recuperar/Compensar:** Este grupo é constituído dos valores que poderão ser utilizados para compensação com os tributos devidos pela Recuperanda. O saldo registrado neste grupo no mês de setembro/2021 foi de R\$ 31 mil, demonstrando uma queda de 5,9%, respectivamente R\$ 1 mil em relação a agosto/2021.

**Estoque de Produtos:** O saldo dos estoques é relativo ao valor constante de mercadorias disponíveis para comercialização e demonstram movimentação de acordo com as vendas e compras efetuadas no período. Os estoques da Recuperanda demonstraram aumento de 8,1%, equivalente a R\$ 141 mil no período de agosto a setembro de 2021. Ao final do último mês, o grupo representou 21,7% do ativo total, apresentando um saldo de R\$ 1,8 milhão. Com esse volume de estoque, a Recuperanda tem produtos para 129 dias de vendas, com base nos custos dos produtos vendidos no período. Segue abaixo, um quadro que demonstra a composição do estoque no semestre e as oscilações ocorridas no período.

| ESTOQUES                  | abr/21           | mai/21           | jun/21           | jul/21           | ago/21           | set/21           |
|---------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Mercadorias Para Revenda  | 1.621.315        | 1.768.761        | 1.805.315        | 1.567.498        | 1.756.865        | 1.898.343        |
| Mercadoria Subst. Tribut. | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Total</b>              | <b>1.621.315</b> | <b>1.768.761</b> | <b>1.805.315</b> | <b>1.567.498</b> | <b>1.756.865</b> | <b>1.898.343</b> |
| <b>Variação %</b>         | <b>4,05%</b>     | <b>9,09%</b>     | <b>2,07%</b>     | <b>-13,17%</b>   | <b>12,08%</b>    | <b>8,05%</b>     |

**Imobilizado:** Este grupo é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentarem-se na forma tangível. No período de agosto a setembro de 2021, o grupo não apresentou variações em seu saldo. Portanto, fechou com um montante de R\$ 6,7 milhões, representando 76,5% do ativo total do mês de setembro/2021. A maior parte desse valor concentra-se em "Veículos". Destaca-se a não contabilização da depreciação dos bens, conforme previsto em lei, fato este que pode desfigurar o valor dos ativos imobilizados.

Apresenta-se abaixo um quadro com a composição demonstrativa do grupo:

| IMOBILIZADO E INTANGÍVEL    | abr/21           | mai/21           | jun/21           | jul/21           | ago/21           | set/21           |
|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Computadores e Periféricos  | 28.459           | 28.459           | 28.459           | 28.459           | 28.459           | 28.459           |
| Instalações                 | 6.291            | 6.291            | 6.291            | 6.291            | 6.291            | 6.291            |
| Máquinas e Aparelhos        | 17.530           | 17.530           | 19.480           | 19.480           | 19.480           | 19.480           |
| Móveis e Utensílios         | 25.585           | 25.585           | 25.585           | 25.585           | 25.585           | 25.585           |
| Veículos                    | 7.854.704        | 7.854.704        | 7.854.704        | 7.854.704        | 7.854.704        | 7.854.704        |
| Imobilizado em Andamento    | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| ( - ) Depreciação Acumulada | -1.231.689       | -1.231.689       | -1.231.689       | -1.231.689       | -1.231.689       | -1.231.689       |
| <b>Total</b>                | <b>6.700.879</b> | <b>6.700.879</b> | <b>6.702.829</b> | <b>6.702.829</b> | <b>6.702.829</b> | <b>6.702.829</b> |
| <b>Variação %</b>           | <b>0,00%</b>     | <b>0,00%</b>     | <b>0,03%</b>     | <b>0,00%</b>     | <b>0,00%</b>     | <b>0,00%</b>     |





## 7.1.2 PASSIVO

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do Balanço Patrimonial.

Os dados da evolução da composição dos Passivos serão apresentados abaixo de forma comparativa de janeiro de 2020 a setembro de 2021, com as variações que impactaram no mês e proporcionaram um aumento nominal de 1,6% de agosto a setembro de 2021.

| PASSIVO                               | jan/20            | ago/21            | AV            | set/21            | AV            | AH<br>set21/jan20 | AH<br>set21/ago21 | Variação<br>set21/jan20 | Variação<br>set21/ago21 |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Passivo Circulante</b>             | <b>13.088.362</b> | <b>14.405.485</b> | <b>167,1%</b> | <b>14.582.532</b> | <b>166,5%</b> | <b>11,4%</b>      | <b>1,2%</b>       | <b>1.494.170</b>        | <b>177.047</b>          |
| Empréstimos e Financiamentos          | 2.074.238         | 1.444.173         | 16,8%         | 1.432.504         | 16,4%         | -30,9%            | -0,8%             | -641.734                | -11.669                 |
| Fornecedores                          | 9.905.592         | 6.370.008         | 73,9%         | 6.220.294         | 71,0%         | -37,2%            | -2,4%             | -3.685.297              | -149.714                |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas     | 610.809           | 274.285           | 3,2%          | 296.577           | 3,4%          | -51,4%            | 8,1%              | -314.232                | 22.292                  |
| Obrigações Tributárias                | 497.491           | 120.236           | 1,4%          | 128.440           | 1,5%          | -74,2%            | 6,8%              | -369.051                | 8.204                   |
| Outras Obrigações                     | 233               | 6.196.784         | 71,9%         | 6.504.717         | 74,3%         | 2796545,1%        | 5,0%              | 6.504.484               | 307.933                 |
| <b>Passivo Não Circulante</b>         | <b>-5.360.889</b> | <b>-5.784.563</b> | <b>-67,1%</b> | <b>-5.825.229</b> | <b>-66,5%</b> | <b>8,7%</b>       | <b>0,7%</b>       | <b>-464.340</b>         | <b>-40.666</b>          |
| <b>Passivo Exigível a Longo Prazo</b> | <b>1.031.989</b>  | <b>2.028.361</b>  | <b>23,5%</b>  | <b>2.028.361</b>  | <b>23,2%</b>  | <b>96,5%</b>      | <b>0,0%</b>       | <b>996.371</b>          | <b>0</b>                |
| Empréstimos e Financiamentos LP       | 946.483           | 668.165           | 7,8%          | 668.165           | 7,6%          | -29,4%            | 0,0%              | -278.318                | 0                       |
| Obrigações Tributárias LP             | 85.506            | 1.360.196         | 15,8%         | 1.360.196         | 15,5%         | 1490,8%           | 0,0%              | 1.274.690               | 0                       |
| <b>Patrimônio Líquido</b>             | <b>-6.392.878</b> | <b>-7.812.924</b> | <b>-90,6%</b> | <b>-7.853.589</b> | <b>-89,7%</b> | <b>22,8%</b>      | <b>0,5%</b>       | <b>-1.460.711</b>       | <b>-40.666</b>          |
| Capital Social                        | 95.400            | 95.400            | 1,1%          | 95.400            | 1,1%          | 0,0%              | 0,0%              | 0                       | 0                       |
| Lucros e/ou Prejuízos Acumulados      | -6.429.206        | -7.117.655        | -82,6%        | -7.117.655        | -81,3%        | 10,7%             | 0,0%              | -688.449                | 0                       |
| Lucros/Prejuízo do Exercício          | -59.072           | -787.646          | -9,1%         | -828.312          | -9,5%         | 1302,2%           | 5,2%              | -769.240                | -40.666                 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores      | 0                 | -3.022            | 0,0%          | -3.022            | 0,0%          | 0,0%              | 0,0%              | -3.022                  | 0                       |
| <b>Total do Passivo</b>               | <b>7.727.473</b>  | <b>8.620.922</b>  | <b>100,0%</b> | <b>8.757.304</b>  | <b>100,0%</b> | <b>13,3%</b>      | <b>1,6%</b>       | <b>1.029.830</b>        | <b>136.381</b>          |

**Empréstimos e Financiamentos a Curto e Longo Prazo:** Os Empréstimos e Financiamentos devidos a curto e longo prazo apresentaram o montante de R\$ 2,1 milhões. No período de análise o grupo demonstrou no curto prazo uma redução de 0,8%, equivalente a R\$ 11 mil. Já no longo prazo observa-se que não houve movimentação. Por fim, juntos CP e LP representaram ao todo 24% do ativo do mês de setembro/2021.

**Fornecedores:** Este grupo apresentou em setembro de 2021 um decréscimo de 2,4% equivalente a R\$ 149 mil, finalizando o mês com um saldo de R\$ 6,2 milhões que representou 71% do passivo total. Devido a sua apresentação sintética no balancete, a variação é avaliada de maneira global.

**Obrigações Sociais e Trabalhistas:** No período de agosto a setembro de 2021, as obrigações sociais e trabalhistas aumentaram em R\$ 22 mil, ou seja, um percentual de 8,1%, devido principalmente ao acréscimo observado na conta Obrigações Previdenciárias. O grupo finalizou o período com um saldo de R\$ 296 mil, equivalente a 3,4% do passivo total das Recuperandas.

**Obrigações Tributárias a Curto e Longo Prazo:** Ao todo, essas obrigações apresentaram um saldo de R\$ 1,4 milhão e representaram 17% do total do passivo em setembro/2021. O grupo no curto prazo demonstrou um acréscimo de R\$ 8 mil no período de análise, equivalente a 6,8%. Já no longo prazo, não



foram observadas movimentações no último mês, entretanto, destaca-se que de julho a agosto/2021 esse grupo havia demonstrado um aumento expressivo de R\$ 1,3 milhão.

**Outras Obrigações:** Composto principalmente por "Adiantamentos de Clientes" e "Contas a Pagar", o grupo demonstrou no período de análise um aumento de 5%, equivalente a R\$ 307 mil, acréscimo este identificado na primeira conta mencionada. A AJ salienta que o saldo do grupo ao final de setembro/2021, R\$ 6,5 milhões, demonstra-se incoerente com o perfil da atividade da Recuperanda, bem como os expressivos aumentos mês a mês, sem baixas proporcionais.

**Patrimônio Líquido:** É formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas e os Prejuízos Acumulados. O capital social, conta integrante deste grupo representa os valores recebidos pela empresa, em forma de subscrição ou por ela gerados. O patrimônio líquido da Recuperanda demonstrou um saldo negativo de R\$ 7,8 milhões, tendo aumentado este resultado desfavorável em razão do **prejuízo** na ordem de R\$ 40 mil auferido em setembro de 2021.

## 7.2 ÍNDICES CONTÁBEIS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

A seguir faremos a análise dos principais indicadores da Recuperanda e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

### 7.2.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

| <b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b> | <b>abr/21</b> | <b>mai/21</b> | <b>jun/21</b> | <b>jul/21</b> | <b>ago/21</b> | <b>set/21</b> |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Liquidez Corrente          | 0,12          | 0,13          | 0,13          | 0,12          | 0,13          | 0,14          |
| Liquidez Geral             | 0,11          | 0,12          | 0,12          | 0,11          | 0,12          | 0,12          |
| Liquidez Imediata          | 0,01          | 0,01          | 0,01          | 0,01          | 0,01          | 0,01          |
| Liquidez Seca              | 0,01          | 0,01          | 0,01          | 0,02          | 0,01          | 0,01          |



### 7.2.1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral da Recuperanda se manteve estável durante o último semestre, apresentando o valor de **R\$ 0,12**, portanto a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,12** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Vale lembrar que parte dos saldos das contas que constam registradas no Passivo Circulante e Exigível a longo prazo estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

### 7.2.2 ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

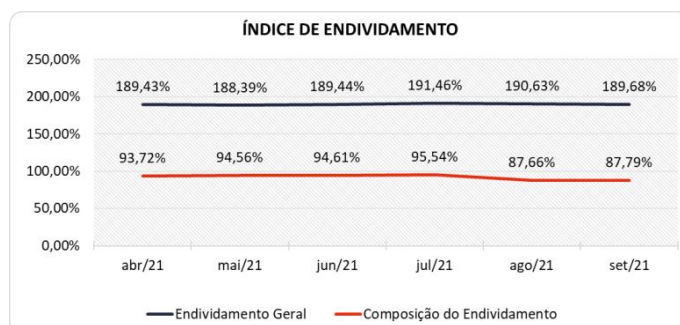
Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que "quanto maior, pior", pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

| ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO    | abr/21  | mai/21  | jun/21  | jul/21  | ago/21  | set/21  |
|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Endividamento Geral         | 189,43% | 188,39% | 189,44% | 191,46% | 190,63% | 189,68% |
| Composição do Endividamento | 93,72%  | 94,56%  | 94,61%  | 95,54%  | 87,66%  | 87,79%  |

Em setembro/2021 a Recuperanda apresentou um endividamento de R\$ 16,6 milhões demonstrando um aumento em relação ao mês anterior, sendo que as dívidas no curto prazo passaram de 87,66% para 87,79%.

A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que durante o processo de RJ, a Recuperanda naturalmente apresenta endividamento, entretanto não se espera que estes índices sofram pioras significativas.

Segue abaixo representação gráfica da oscilação dos índices de endividamento no último semestre:





### 7.2.3 ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, “quanto maior, melhor”.

**Margem líquida** é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

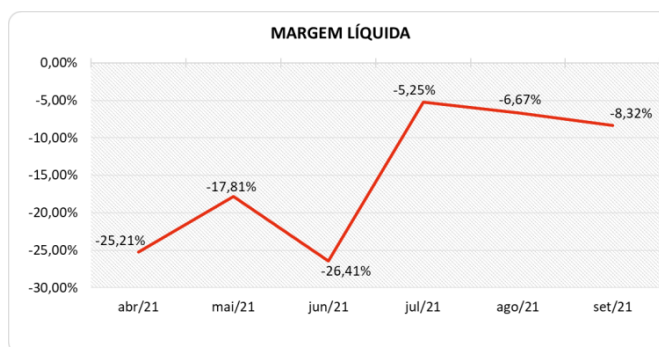
**Rentabilidade do Ativo** é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

**Produtividade** é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

| ÍNDICES DE RENTABILIDADE | abr/21  | mai/21  | jun/21  | jul/21 | ago/21 | set/21 |
|--------------------------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|
| Margem Líquida           | -25,21% | -17,81% | -26,41% | -5,25% | -6,67% | -8,32% |
| Rentabilidade do Ativo   | -1,42%  | -0,96%  | -1,34%  | -0,31% | -0,36% | -0,46% |
| Produtividade            | 0,06    | 0,05    | 0,05    | 0,06   | 0,05   | 0,06   |

Percebe-se que a Recuperanda tem apresentado margens e rentabilidade **negativas**. Destaca-se a reincidência de resultados desfavoráveis, que podem ser acompanhados nos relatórios mensais anteriores, e reiteramos que estes fatos demonstram a inviabilidade operacional mantida pela Recuperanda.

Para melhor visualização segue abaixo representação gráfica da oscilação da margem líquida no semestre.



### 7.2.4 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma

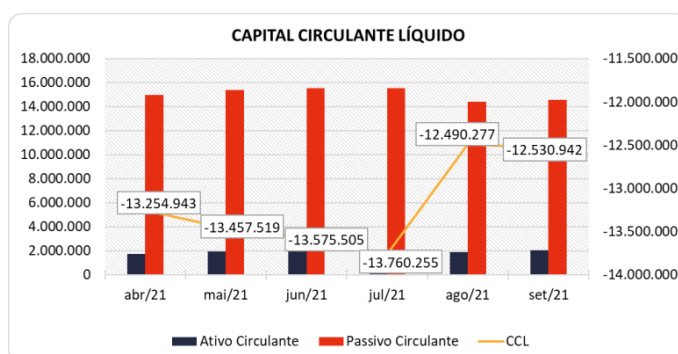


vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

| <b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> | <b>abr/21</b>      | <b>mai/21</b>      | <b>jun/21</b>      | <b>jul/21</b>      | <b>ago/21</b>      | <b>set/21</b>      |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Ativo Circulante                  | 1.746.469          | 1.938.835          | 1.965.167          | 1.802.615          | 1.915.209          | 2.051.590          |
| Passivo Circulante                | 15.001.412         | 15.396.354         | 15.540.672         | 15.562.870         | 14.405.485         | 14.582.532         |
| <b>CCL</b>                        | <b>-13.254.943</b> | <b>-13.457.519</b> | <b>-13.575.505</b> | <b>-13.760.255</b> | <b>-12.490.277</b> | <b>-12.530.942</b> |
| <b>Variação %</b>                 | <b>0,91%</b>       | <b>1,53%</b>       | <b>0,88%</b>       | <b>1,36%</b>       | <b>-9,23%</b>      | <b>0,33%</b>       |

Percebe-se que a Recuperanda aumentou seu CCL **negativo** em 0,33% em relação ao mês anterior, passando de um CCL de - R\$ 12,4 milhões para um de - R\$ 12,5 milhões.

Para melhor entendimento, segue representada graficamente a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido.



## 7.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foram analisadas as demonstrações de resultado da Recuperanda, no período de janeiro de 2020 a setembro de 2021. Neste último mês, a empresa apurou um **prejuízo** líquido de 7,4% sobre as Receitas Operacionais Brutas, o que representou um resultado negativo de R\$ 44 mil.

As variações que impactaram para esse resultado serão demonstradas a seguir.



| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO                      | jul/21          | ago/21         | AV            | set/21         | AV            | Média<br>jan20 a dez20 | AV            | Média<br>jan21 a set21 | AV            | AH<br>set21/ago21 | Variação<br>set21/ago21 |
|------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------------|---------------|------------------------|---------------|-------------------|-------------------------|
| <b>Receitas Operacionais Brutas</b>            | <b>565.996</b>  | <b>548.364</b> | <b>100,0%</b> | <b>550.003</b> | <b>100,0%</b> | <b>509.091</b>         | <b>100,0%</b> | <b>521.530</b>         | <b>100,0%</b> | <b>0,3%</b>       | <b>1.639</b>            |
| ( - ) Deduções das Receitas                    | -62.144         | -81.540        | -14,9%        | -61.445        | -11,2%        | -56.424                | -11,1%        | -61.832                | -11,9%        | -24,6%            | 20.095                  |
| <b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>       | <b>503.853</b>  | <b>466.824</b> | <b>85,1%</b>  | <b>488.559</b> | <b>88,8%</b>  | <b>452.666</b>         | <b>88,9%</b>  | <b>459.698</b>         | <b>88,1%</b>  | <b>4,7%</b>       | <b>21.735</b>           |
| ( - ) Custos das Mercadorias e Serviços        | -820.549        | -106.324       | -19,4%        | -439.940       | -80,0%        | -316.695               | -62,2%        | -448.049               | -85,9%        | 313,8%            | -333.616                |
| <b>( = ) Lucro Bruto</b>                       | <b>-316.696</b> | <b>360.500</b> | <b>65,7%</b>  | <b>48.618</b>  | <b>8,8%</b>   | <b>135.971</b>         | <b>26,7%</b>  | <b>11.649</b>          | <b>2,2%</b>   | <b>-86,5%</b>     | <b>-311.881</b>         |
| ( - ) Despesas Operacionais                    | -64.823         | -378.555       | -69,0%        | -72.443        | -13,2%        | -184.966               | -36,3%        | -133.540               | -25,6%        | -80,9%            | 306.111                 |
| <b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>    | <b>-381.519</b> | <b>-18.055</b> | <b>-3,3%</b>  | <b>-23.825</b> | <b>-4,3%</b>  | <b>-48.995</b>         | <b>-9,6%</b>  | <b>-121.891</b>        | <b>-23,4%</b> | <b>32,0%</b>      | <b>-5.770</b>           |
| ( - ) Depreciação e Amortizações               | 0               | 0              | 0,0%          | 0              | 0,0%          | 0                      | 0,0%          | 0                      | 0,0%          | 0,0%              | 0                       |
| ( - ) Encargos Financeiros Líquidos            | 355.087         | -13.069        | -2,4%         | -16.841        | -3,1%         | -8.376                 | -1,6%         | 29.856                 | 5,7%          | 28,9%             | -3.772                  |
| <b>( = ) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>    | <b>-26.432</b>  | <b>-31.124</b> | <b>-5,7%</b>  | <b>-40.666</b> | <b>-7,4%</b>  | <b>-57.371</b>         | <b>-11,3%</b> | <b>-92.035</b>         | <b>-17,6%</b> | <b>30,7%</b>      | <b>-9.542</b>           |
| ( +/- ) Resultado Não Operacional              | 0               | 0              | 0,0%          | 0              | 0,0%          | 0                      | 0,0%          | 0                      | 0,0%          | 0,0%              | 0                       |
| <b>( = ) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b> | <b>-26.432</b>  | <b>-31.124</b> | <b>-5,7%</b>  | <b>-40.666</b> | <b>-7,4%</b>  | <b>-57.371</b>         | <b>-11,3%</b> | <b>-92.035</b>         | <b>-17,6%</b> | <b>30,7%</b>      | <b>-9.542</b>           |
| ( - ) Provisões de IRPJ e CSLL                 | 0               | 0              | 0,0%          | 0              | 0,0%          | 0                      | 0,0%          | 0                      | 0,0%          | 0,0%              | 0                       |
| <b>( = ) Resultado Líquido do Exercício</b>    | <b>-26.432</b>  | <b>-31.124</b> | <b>-5,7%</b>  | <b>-40.666</b> | <b>-7,4%</b>  | <b>-57.371</b>         | <b>-11,3%</b> | <b>-92.035</b>         | <b>-17,6%</b> | <b>30,7%</b>      | <b>-9.542</b>           |

### 7.3.1 EVOLUÇÃO DA RECEITA

As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período.

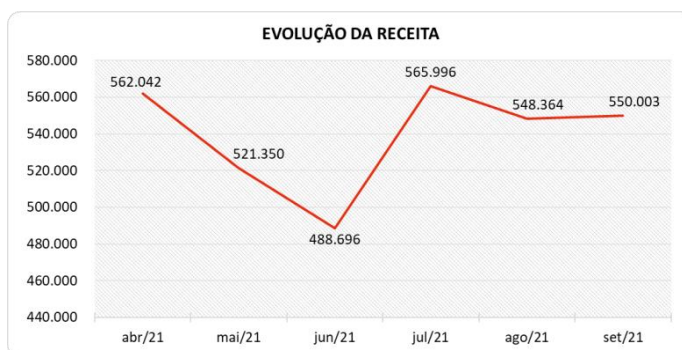
Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas dos últimos seis meses, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

| RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS | abr/21         | mai/21         | jun/21         | jul/21         | ago/21         | set/21         |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Vendas de Mercadorias        | 242.159        | 179.310        | 220.646        | 229.241        | 149.212        | 151.693        |
| Prestação de Serviços        | 319.883        | 342.040        | 268.050        | 336.756        | 399.152        | 398.311        |
| <b>Total</b>                 | <b>562.042</b> | <b>521.350</b> | <b>488.696</b> | <b>565.996</b> | <b>548.364</b> | <b>550.003</b> |

Pode-se observar pela demonstração gráfica a seguir, que a Recuperanda apresenta instabilidade na geração de Faturamento. No mês de análise, auferiu R\$ 550 mil de Receita Operacional Bruta, tendo demonstrado um aumento de 0,3% de agosto a setembro de 2021.

No período de janeiro de 2020 a setembro de 2021 as vendas de mercadorias perfizeram 39,04% do valor acumulado, enquanto as prestações de serviços representaram 60,96%.







### 7.3.2 LUCRO BRUTO

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matérias-primas, mão de obra direta e outros custos decorrentes das mercadorias/serviços).

| DEDUÇÕES E CUSTOS                        | abr/21         | mai/21         | jun/21         | jul/21          | ago/21         | set/21         |
|------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|
| ( - ) Deduções das Receitas              | -86.018        | -57.623        | -49.312        | -62.144         | -81.540        | -61.445        |
| <b>( = ) Receita Operacional Líquida</b> | <b>476.024</b> | <b>463.726</b> | <b>439.384</b> | <b>503.853</b>  | <b>466.824</b> | <b>488.559</b> |
| ( - ) Custos das Mercadorias e Serviços  | -538.460       | -434.260       | -502.256       | -820.549        | -106.324       | -439.940       |
| <b>( = ) Lucro Bruto</b>                 | <b>-62.436</b> | <b>29.466</b>  | <b>-62.872</b> | <b>-316.696</b> | <b>360.500</b> | <b>48.618</b>  |
| <b>% Lucro Bruto</b>                     | <b>-11,11%</b> | <b>5,65%</b>   | <b>-12,87%</b> | <b>-55,95%</b>  | <b>65,74%</b>  | <b>8,84%</b>   |

De acordo com as informações extraídas do Balancete enviado pela Recuperanda, houve uma alta de 56,9% nas deduções das receitas e nos custos, ocorrida em virtude do aumento dos Custos das Mercadorias e Serviços, que de 19,4% passou a representar 80% da receita bruta. A empresa informou que os custos operacionais continuam elevados devido ao alto preço dos insumos, em especial dos combustíveis.

Contudo, foi auferido no período de análise um lucro bruto positivo de R\$ 48 mil, representando um percentual favorável de 8,84% sobre o faturamento.

### 7.3.3 RECEITA X DESPESAS OPERACIONAIS

No mês de setembro de 2021 as despesas operacionais totalizaram R\$ 72 mil, equivalendo a 13,2% do faturamento, tendo demonstrado uma queda de 80,9% em relação ao mês anterior, ou seja, R\$ 306 mil.

Os decréscimos foram identificados principalmente na conta "Despesas de Vendas", que sozinha reduziu em R\$ 312 mil, e, considerando o não fornecimento das informações no RMA anterior, não foi possível identificar os fatos que causaram tais valores. Estes fatos serão averiguados pela AJ e as informações relatadas em próximos RMA's.

No acumulado das despesas operacionais de janeiro de 2020 a setembro de 2021, as Despesas de Vendas e Gerais somaram 90,05% do total de despesas do período.

Para melhor compreensão apresenta-se a seguir um quadro com as despesas incorridas no semestre.



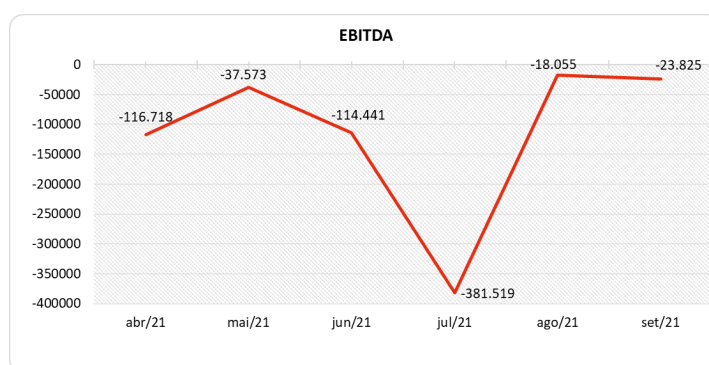
| DESPESAS OPERACIONAIS           | abr/21         | mai/21         | jun/21         | jul/21         | ago/21          | set/21         | % Acumulado |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------|
| Despesas de Vendas              | -28.799        | -25.462        | -28.566        | -38.490        | -349.337        | -36.342        | 79,35%      |
| Despesas Gerais                 | -12.634        | -28.512        | -16.060        | -19.762        | -17.697         | -28.190        | 90,05%      |
| Despesas com Pessoal            | -4.993         | -5.282         | -5.370         | -6.467         | -9.876          | -5.626         | 93,44%      |
| Despesas Tributárias            | -7.548         | -7.545         | -133           | 0              | -1.303          | -2.272         | 96,42%      |
| Despesas Centro de Distribuição | 0              | 0              | 0              | 0              | 0               | 0              | 98,45%      |
| Despesas com Veículos           | 0              | 0              | 0              | 0              | 0               | 0              | 99,67%      |
| Utilidade e Serviços            | -100           | -238           | -1.441         | 0              | -134            | -14            | 99,96%      |
| Despesas não Dedutíveis         | -208           | 0              | 0              | -104           | -208            | 0              | 100,04%     |
| Outras Despesas                 | 0              | 0              | 0              | 0              | 0               | 0              | 100,04%     |
| Outras Receitas                 | 0              | 0              | 0              | 0              | 0               | 0              | 100,00%     |
| <b>Total</b>                    | <b>-54.282</b> | <b>-67.039</b> | <b>-51.569</b> | <b>-64.823</b> | <b>-378.555</b> | <b>-72.443</b> |             |

### 7.3.4 EVOLUÇÃO DO EBITDA

Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O Ebitda representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações.

Portanto, o Ebitda revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito da Recuperanda, segue abaixo:



Em setembro de 2021, apesar do lucro bruto ter sido **positivo**, não foi suficiente para suprir as despesas operacionais da empresa. Dessa forma, gerou um Resultado Operacional (Ebitda) **negativo** de R\$ 23 mil, correspondente a -4,3% sobre o faturamento do mês, onde observa-se um resultado desfavorável maior que o obtido no mês anterior, que havia fechado também negativo em 3,3%.



### 7.3.5 RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registradas pela Recuperanda até setembro de 2021.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.

| CONTAS                                         | abr/21          | mai/21         | jun/21          | jul/21          | ago/21         | set/21         |
|------------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|
| <b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>    | <b>-116.718</b> | <b>-37.573</b> | <b>-114.441</b> | <b>-381.519</b> | <b>-18.055</b> | <b>-23.825</b> |
| ( - ) Depreciação e Amortizações               | 0               | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| ( - ) Encargos Financeiros Líquidos            | -3.281          | -45.003        | -1.595          | 355.087         | -13.069        | -16.841        |
| <b>( = ) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>    | <b>-119.999</b> | <b>-82.576</b> | <b>-116.036</b> | <b>-26.432</b>  | <b>-31.124</b> | <b>-40.666</b> |
| ( +/- ) Resultado Não Operacional              | 0               | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| <b>( = ) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b> | <b>-119.999</b> | <b>-82.576</b> | <b>-116.036</b> | <b>-26.432</b>  | <b>-31.124</b> | <b>-40.666</b> |
| ( - ) Provisões de IRPJ e CSLL                 | 0               | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| <b>( = ) Resultado Líquido do Exercício</b>    | <b>-119.999</b> | <b>-82.576</b> | <b>-116.036</b> | <b>-26.432</b>  | <b>-31.124</b> | <b>-40.666</b> |

A depreciação ou desvalorização é o custo ou despesa que indica a redução de valor de um bem tangível em decorrência de uso, natureza ou obsolescência, servindo o mesmo conceito para os intangíveis, onde denomina-se amortização. No mês de setembro de 2021 não foi visualizado a contabilização de despesas com depreciação.

Os encargos financeiros são eventos oriundos de juros e taxas recebidas e pagas que neste mês resultaram em um saldo negativo de R\$ 16 mil em razão principalmente das despesas financeiras com Juros e Multas sobre Impostos.

Não havendo outros itens, o resultado líquido finalizou **negativo** em R\$ 40 mil, ou seja, -7,4% do faturamento, demonstrando um resultado negativo maior do que o auferido no mês anterior, onde havia fechado em um prejuízo de R\$ 31 mil, equivalente a -5,7%.

### 7.4 FLUXO DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)

Um dos relatórios mais importantes para a gestão é a Demonstração do Fluxo de caixa (DFC). O seu objetivo é evidenciar alterações no saldo de disponibilidades da empresa em um determinado período.

Fluxo de caixa direto é um método de estruturação da Demonstração de Fluxo de Caixa, na qual são registradas as entradas e saídas de recursos do negócio.

Para melhor compreensão apresenta-se a seguir a demonstração do fluxo de caixa da empresa Recuperanda, no último semestre.



| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA                         | abr/21        | mai/21         | jun/21          | jul/21          | ago/21         | set/21         |
|--------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|
| <b>Atividades operacionais</b>                         |               |                |                 |                 |                |                |
| Movimentação de clientes a receber                     | 562.042       | 515.102        | 488.696         | 559.483         | 509.116        | 576.062        |
| Movimentação de outros créditos a receber              | 48.659        | 1.002          | -8.253          | 38              | 16.963         | 1.998          |
| Movimentação de ativo realizável a longo prazo         | 0             | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| ( - ) Movimentação de fornecedores                     | -861.621      | -866.944       | -690.205        | -969.849        | -798.606       | -731.132       |
| ( - ) Movimentação de tributos                         | -58.990       | -46.409        | -37.803         | -47.596         | -631.223       | -45.558        |
| ( - ) Movimentação de despesas                         | -37.592       | -81.910        | -26.622         | 327.487         | -1.107.380     | -66.991        |
| ( - ) Movimentação de outras obrigações                | 401.395       | 595.082        | 435.894         | 743.219         | 618.036        | 307.933        |
| ( - ) Movimentação de outras obrigações a longo prazo  | 0             | 0              | 0               | 0               | 1.301.102      | 0              |
| <b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>      | <b>53.892</b> | <b>115.922</b> | <b>161.708</b>  | <b>612.781</b>  | <b>-91.993</b> | <b>42.312</b>  |
| <b>Atividades de investimentos</b>                     |               |                |                 |                 |                |                |
| Movimentação de investimentos permanentes              | 0             | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| Movimentação de imobilizado e intangíveis              | 0             | 0              | -1.950          | 0               | 0              | 0              |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>  | <b>0</b>      | <b>0</b>       | <b>-1.950</b>   | <b>0</b>        | <b>0</b>       | <b>0</b>       |
| <b>Atividades de financiamentos</b>                    |               |                |                 |                 |                |                |
| Movimentação de empréstimos e financiamentos           | 0             | 50.000         | -178.233        | -381.192        | 0              | -11.669        |
| Movimentação de empréstimos e financiamentos LP        | 0             | -120.000       | 0               | -158.318        | 0              | 0              |
| Movimentação de outras atividades de financiamentos    | 0             | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b> | <b>0</b>      | <b>-70.000</b> | <b>-178.233</b> | <b>-539.511</b> | <b>0</b>       | <b>-11.669</b> |
| <b>Atividades do PRJ</b>                               |               |                |                 |                 |                |                |
| Movimentação do PRJ                                    | 0             | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| <b>Fluxo de caixa das atividades do PRJ</b>            | <b>0</b>      | <b>0</b>       | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>       | <b>0</b>       |
| <b>Atividades do PL</b>                                |               |                |                 |                 |                |                |
| Movimentação do PL                                     | 0             | 0              | 0               | 0               | 0              | 0              |
| <b>Fluxo de caixa de ajustes do BP</b>                 | <b>0</b>      | <b>0</b>       | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>       | <b>0</b>       |
| <b>Variação líquida do caixa</b>                       | <b>53.892</b> | <b>45.922</b>  | <b>-18.475</b>  | <b>73.270</b>   | <b>-91.993</b> | <b>30.643</b>  |
| Caixa e equivalentes de caixa do início do período     | 27.576        | 81.467         | 127.389         | 108.914         | 182.184        | 90.191         |
| Caixa e equivalentes de caixa do final do período      | 81.467        | 127.389        | 108.914         | 182.184         | 90.191         | 120.834        |
| <b>Variação líquida do caixa</b>                       | <b>53.892</b> | <b>45.922</b>  | <b>-18.475</b>  | <b>73.270</b>   | <b>-91.993</b> | <b>30.643</b>  |

No mês de setembro de 2021 a Recuperanda alcançou um caixa favorável de R\$ 42 mil derivado das suas atividades operacionais, demonstrando o volume de saídas de recursos menor do que o montante de entradas.

Com relação às atividades de financiamentos, observa-se no curto prazo um dispêndio de recursos no valor de R\$ 11 mil, sendo esse montante destinado a pagamentos.

Dessa forma, não havendo no período outras movimentações significativas, o mês encerrou com uma variação positiva de caixa de R\$ 30 mil, sendo um resultado diferente do apresentado no mês anterior, onde havia demonstrado uma variação desfavorável do caixa de R\$ 91 mil.

## 10. ACOMPANHAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS

Após análise dos relatórios fornecidos pela Recuperanda, ficaram em aberto as dúvidas relatadas a seguir, que serão questionadas junto a empresa, para reportarmos em próximos RMA's.



|                                                                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Esclarecer o volume apresentado de despesas de manutenção de veículos no valor de R\$319 mil em março/21. | Em aberto |
| Esclarecer os aumentos consecutivos da conta "Adiantamentos de Clientes" e o respectivo saldo.            | Em aberto |
| Esclarecer o alto volume de receitas financeiras com descontos obtidos apresentados em julho/2021.        | Em aberto |
| Esclarecer o volume constante na rubrica despesas com vendas no mês de agosto/2021.                       | Em aberto |

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira da Recuperanda no mês de setembro de 2021, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

**Faturamento** - A empresa registrou um faturamento de R\$ 550 mil no mês de setembro de 2021, demonstrando uma alta de 0,3% em relação ao mês anterior. Essas receitas, conforme a maior parte dos meses anteriores, ficaram abaixo do necessário para cobrir os custos e despesas. A recorrência de tais fatos tem demonstrado inviabilidade da operação, conforme observado nos resultados operacionais negativos.

**Lucro Bruto** - É o resultado das vendas subtraído as deduções da receita e os custos das mercadorias/produtos/serviços, servindo essa sobra para cobrir os demais gastos da operação, e gerar o lucro que se espera. Em setembro de 2021, a Recuperanda obteve um lucro bruto positivo de 8,8% sobre o faturamento. Dessa forma, não houve recursos suficientes para a cobertura das despesas operacionais, que ficaram na ordem de 13,2%. Assim, mantendo-se tal quadro, a empresa não será capaz de gerar saldo para cumprir os compromissos do PRJ.

**Resultado Operacional (Ebitda)** - É o ganho na operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em setembro de 2021, a Recuperanda apurou um Ebitda **NEGATIVO** de 4,3%, demonstrando que a empresa precisa ajustar sua operação, conforme relatado no tópico anterior.

**Resultado Líquido do Exercício** - É o resultado apurado deduzindo das receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações. Em setembro de 2021, a empresa sofreu um prejuízo



de R\$ 40 mil. Este resultado aumentou o saldo negativo acumulado na conta lucros/prejuízos do período, alocada em seu Patrimônio Líquido.

**Capital Circulante Líquido** - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no Balancete, para uma dívida a curto prazo de R\$ 14,5 milhões, a Recuperanda possui no ativo circulante o valor de R\$ 2 milhões, suficiente para cobrir apenas 14% das dívidas de curto prazo. Também pode-se perceber a criticidade do capital de giro quando avaliado os indicadores de liquidez, realizado no corpo deste RMA.

**Endividamento Geral** - Observa-se que a empresa tem mantido seu endividamento em 189% em relação ao seu ativo total. Isso demonstra que no caso de uma liquidação, a empresa não conseguirá com os recursos do ativo pagar todos os seus credores.

